



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

10 Adt 0041 CASVIG

### DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0041/2013

Pelo presente termo Aditivo de Prestação de Serviços, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em Exercício, **Ademir José Gasparini** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.015.291 SSP/SC e CPF nº 386.038.889.49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

**CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.719.963/0001-77, estabelecida na Rua Getulio Vargas nº 470, Bairro Centro, na cidade de São Jose - SC, neste ato representado pelo Sr. **Dilmo Wanderley Berger**, portador do CPF nº 538.063.959.34 e RG nº 1 R1. 161.147, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0079/2013 - Pregão Presencial nº 0050/2013 - Contrato nº 0041/2013, que tem por objeto os **Serviços de Monitoramento Eletrônico 24 horas**, e pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 em seu Artigo 57, Inciso II e Artigo 65, Inciso II, alínea "b" e §1º e 6º.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam transferidos de local, os serviços de monitoramento eletrônico 24 horas do **CESEX DE OLHO NO FUTURO** (Rua Guarani, 239, Bairro São Romeiro), passando para a **CEO - Centro de Especializações Odontológicas** (Avenida Brasil, nº 1690, Bairro João Batista Tonial - ao lado do Posto Altos da Avenida).

**CLAUSULA QUARTA** - Fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato Originário, **por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 15 de outubro de 2014 vigorando até 13 de dezembro de 2014 ou até que seja homologado novo Processo Licitatório.**

**CLAUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais condições do Contrato Originário e aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.

Xanxerê(SC), 08 de outubro de 2014.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
Contratante

**CASVIG - CATARINENSE DE  
SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: